

Anúncio n.º 5871-OJ/2007

O Dr. Ricardo Afonso, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 733/06.8PGMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Augustina Luminita Frumosu, filha de Gheorghie Frumosu e de Luliana Frumosu, de nacionalidade romena, nascida em 22 de Dezembro de 1969, titular do passaporte n.º 9316443, com domicílio na Rua Cidade Luanda, 64, 3.º, esquerdo, 4100-164 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 17 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Afonso*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE MATOSINHOS**Anúncio n.º 5871-OL/2007**

O Dr. Jorge Manuel Santos, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1492/95.3TBMST, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Carlos da Rocha e Silva, filho de Carlos Alberto Silva Azenha e de Maria Alice Rocha, natural de Portugal, Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Janeiro de 1955, divorciado, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 3808400, com domicílio na Rua Faria Guimarães, 179, 4206 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 1991, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *António Matos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA MEALHADA**Anúncio n.º 5871-OM/2007**

O Dr. António Luís Carvalhão, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mealhada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/04.4TAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pereira da Silva, filho de Florêncio Dias da Silva e de Maria de Jesus Pereira, natural de Guimarães, Brito, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8746250, com domicílio na Ponte Nova, Silvares, 4810 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Luís Carvalhão*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Madeira Teixeira Conceição*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MESÃO FRIO**Anúncio n.º 5871-ON/2007**

A Dr.ª Raquel Joana Faria da Costa Pinheiro, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Mesão Frio, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 160/06.7TBMSF, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Pinto Portela, filho de José Portela e de Maria Eugénia Monteiro Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1982, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12763977, com domicílio na Rua da Carreira, entrada 117, 5040 Mesão Frio, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2003, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Joana Faria da Costa Pinheiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Alves*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA**Anúncio n.º 5871-OO/2007**

A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 474/93.4PCBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela Antunes Barrocas Pereira, filha de Manuel Adelino Botico Barrocas e de Maria José Barrosa Antunes Barrocas, natural de Lisboa, Santa Justa, Arraiolos, nascida em 28 de Março de 1964, casada, titular do bilhete de identidade n.º 6973448, com domicílio na Estrada Nacional n.º 252, CCI 24606, Fonte Vaca, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 1997, por despacho de 3 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Mecha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA**Anúncio n.º 5871-OP/2007**

A Dr.ª Maria João Contreiras Roseiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1101/03.9GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto de Sotto Rodrigues, filho de Rodrigo Augusto Rodrigues e de Isabel Alonzo do Sotto Veiga, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 22 de Dezembro de 1957, solteiro, passaporte n.º AO-1390522, com domicílio na Rua Bordoal Pinheiro, lote 3, rés-do-chão, direito, 2835 Vale da Amoreira, o qual foi em 31 de Março de 2006, condenada a 100 dias de multa, pelo crime de condução de veículo em estado de embriaguez, 180 dias de multa pelo crime de condução de veículo sem habilitação legal e 100 dias de multa pelo crime de desobediência, em cúmulo jurídico, nos termos do artigo 77.º do Código Penal, condenar o arguido na pena única de 250 de multa à taxa diária de 3 euros e a que corresponde a prisão subsidiária de 166 dias nos termos do artigo 49.º do Código Penal, foi declarada convertida a pena de multa em que o arguido foi condenado na pena subsidiária de 166 dias de prisão, transitado em julgado em 24 de Maio de 2006, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2003, de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Junho de 2003 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realiza-

ção de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter e ou renovar bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e bem assim quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, consulados ou embaixadas portuguesas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Cabrita*.

Anúncio n.º 5871-OQ/2007

A Dr.ª Maria João Contreiras Roseiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 291/04.8TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivo Alexandre Correia Figueira, filho de João António Jesus Figueira e de Maria Cremilde Dias Correia Figueira, natural de Portugal, Moita, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 214545911, titular do bilhete de identidade n.º 10725821, com domicílio na Rua José Dias Coelho, lote 33, 1.º, direito, 2860-474 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 5 de Março de 2004, quatro crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 2002 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte e bem assim de obter quaisquer certidões ou registos em qualquer repartição pública, consulados ou embaixadas portuguesas.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Contreiras Roseiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela Cabrita*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 5871-OR/2007

A Dr.ª Ana Sofia Bastos Wengorovius, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 123/98.4TCBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Jimenez Lopes, filha de Maria Jimenez Lopes, de nacionalidade espanhola, nascido em 14 de Janeiro de 1958, casada, vendedora ambulante, com domicílio na C/c. 28 El, Vacie, 4101 Sevilha, actualmente detida no Estabelecimento Prisional da Guarda, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Setembro de 1992 e de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 260.º do Código Penal de 1982, conjugado com o disposto no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a), c), f) e h), e n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 207-A/75, de 27 de Abril, praticado em 24 de Agosto de 1992, por despacho de 18 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Bastos Wengorovius*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Garcia*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 5871-OS/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que nos autos de processo comum (tribunal singular) com o n.º 83/96.6TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Gonçalves, casado, trolha, filho de Maria Amélia Gonçalves, nascido em 26 de Abril

de 1960, na freguesia de Roussas, da comarca de 4960 Melgaço, portador do bilhete de identidade com o n.º 7294845, residente em parte incerta e com a última residência conhecida em Coto Preto, Roussas, 4960 Melgaço, por ter sido condenado, por sentença proferida em 4 de Abril de 2003 nos mesmos autos, na pena de quatro meses de prisão, suspensa na sua execução por um período de dois anos, suspensão esta revogada por despacho de 30 de Novembro de 2005, pela prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 25 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter documentos oficiais (bilhete de identidade, carta de condução, cartão de contribuinte e passaporte ou sua renovação) e a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas competentes.

28 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Humberto Rodrigues*.

Anúncio n.º 5871-OT/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 115/97.0TBMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Manuel Palhares Gomes, filho de Manuel Pires Gomes e de Maria do Carmo Gonçalves Palhares, natural de Mazedo, Monção, nascido em 19 de Agosto de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11123141, com domicílio em Eirados, Mazedo, 4950 Monção, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, na forma tentada previsto e punido pelos artigos 22.º e 23.º, n.º 1, 26.º, 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes*.

Anúncio n.º 5871-OU/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 184/02.3TAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo da Silva, filho de Eduardo da Silva e de Alice Bernardes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1948, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10714248, com domicílio na Avenida D. João V, 43, 2.º, esquerdo, Damaia, Damaia, Amadora, 2700 Amadora, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de abuso de confiança à segurança social, previsto e punido pelo artigo 27.º-B com referência ao artigo 24.º, artigo 6.º, n.º 1, todos do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 25 de Setembro de 2000, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Gomes*.

Anúncio n.º 5871-OV/2007

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Monção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 58/01.5TAMNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Canaveses Esteves, filho de Alberto Manuel Esteves e de Ofélia da Conceição Canaveses, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1973, natural da freguesia de Frechas, concelho de Mirandela, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 199436746, titular do bilhete de identidade